



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2020**

**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 201/2019**

**Processo LC n.º 354 – Homologado em 02/01/2020**

**Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, bem como prestação de serviços para realização de diversos trabalhos junto as Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 002/2020, celebrada em 02 de janeiro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, e a empresa **METALURGICA CONFIANÇA EIRELI**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2020/10/002621, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor item 01 do Lote 06, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:


## LOTE 6


LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
6	1	Chapa de aluzinco onduladas 0.43 de 4,5 m	128,00	230,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 20 de Outubro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO**

  
**METALURGICA CONFIANÇA EIRELI – CONTRATADA**  
**JEAN JOSE JONER**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 308/2020

**CONSULENTE:** Setor de Contratos e Licitações.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 201/2019.

**RELATÓRIO:** A contratada **METALURGICA CONFIANÇA EIRELI** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 1 do lote 6, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, bem como prestação de serviços para realização de diversos trabalhos junto as Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais de compra, pesquisa de mercado, desinteresse dos demais licitantes na entrega e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento."* (grifo nosso)<sup>2</sup>

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, no mesmo sentido, entende que **"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento,**

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>2</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

<sup>3</sup> Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

***demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.***

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

Os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos. A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto.

O equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

Importante destacar que o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aqui utilizado de forma subsidiária, eis que o Decreto Municipal nº 107/2010 não contemplou na sua totalidade referida norma.

Além disso, o art. 17 e seguintes do referido Decreto nº 7.892/2013 regulamenta as possibilidades de revisão e cancelamento dos preços registrados:

***Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.***

***Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.***





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador poderá:**

I - **liberar o fornecedor do compromisso assumido,** caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - **convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

Parágrafo único. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

Nesse sentido, cumpre citar que para a concessão do reajuste do preço fixado em Ata de Registro de Preços, tendo como base o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, são necessárias a verificação de duas condições legais específicas preconizadas no Decreto nº 7.892/2013. Vejamos:

1ª) **negociação prévia com os demais fornecedores,** determinada pelo art. 17, a fim de verificar se existe, observada a ordem de classificação da licitação, eventuais demais licitantes com preços registrados em relação ao mesmo produto objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, **com interesse em fornecer o produto por preço inferior ao que atualmente está sendo reivindicado pela empresa requerente;**

2ª) **verificação dos preços atuais do mercado,** para fins de aplicação dos artigos 18 e 19 do referido Decreto.

Somente se as duas condições legais específicas impostas pelo Decreto nº 7.892/2013 estiverem devidamente satisfeitas, formalmente comprovadas no processo, e for o caso, será possível conceder o equilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa requerente em relação ao novo preço a ser praticado nas eventuais contratações futuras, se demonstrado que sobrevieram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não tenha dado causa, ou ainda força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, verifico que a Administração buscou contato com os demais fornecedores participantes do referido Pregão, porém sem êxito em obter melhor proposta, conforme comprovam os documentos em anexo ao presente expediente.

Ademais, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta por conta da pandemia do coronavírus COVID-19.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique:





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Nesse caso, vislumbro que a requerente trouxe ao expediente justificativa para o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 1 do lote 6 com o aumento dos preços no fabricante, planilha analítica da variação dos preços de forma clara e comprovada com as Notas Fiscais anexadas que refletem o aumento dos preços dos itens. Além disso, foi realizada ampla pesquisa de mercado onde demonstra que o valor que se pretende reequilibrar mantem-se abaixo do atual preço praticado pelo mercado, conforme comprovas os orçamentos em anexo.

### CONCLUSÃO:

Verifico que o expediente veio acompanhado da planilha de custos demonstrando o confronto dos preços entre a proposta contratada e o valor requerido, referente ao item que a contratada pretende ver reequilibrado. Também houve a apresentação das notas fiscais que comprovam o aumento dos preços no fabricante e por fim foi apresentada justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro. Além disso, foram preenchidos os requisitos específicos do Decreto nº 7.892/2013.

Diante do exposto, considerando o atual cenário de instabilidade econômica gerada pela pandemia do COVID-19, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, referente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 201/2019, nos termos da fundamentação.

Ademais, frisa-se que as considerações ora ventiladas estão pautadas na legislação em vigor, recomendando-se sua eventual revisão em razão da superveniência de lei federal sobre o mesmo tema ou, ainda, de decreto regulamentador.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

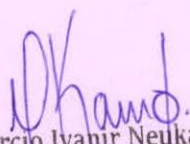
Pato Bragado – PR, 20 de outubro de 2020.

**Marcio Ivanir Neukamp**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/10/002621  
Data Protoc.: 06/10/20  
Requerente : METALURGICA CONFIANÇA EIRELI  
CPF.....: 31.455.912/0001-81  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua RUA DO POENTE  
Complem. ....: CHÁCARA 99  
Fone.....: 45 99902-2670  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO / REQUISIÇÃO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 ANEXO DO LOTE 6 - ÍTEM 1; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DATA	DESTINO
06/10/2020	Leilão - Ama

*Felipe Seelert*  
Assinatura Requerente

2020/10/002621      Data:06/10/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:14:28:37  
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:METALURGICA CONFIANÇA EIR  
CPF/CNPJ...:31455912000181  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO / REQUISIÇÃO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 DO PREGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ

---

METALÚRGICA CONFIANÇA EIRELI  
CNPJ: 31.455.912/0001-81

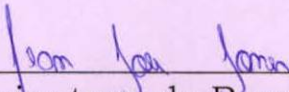
---

Infra firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, que seja deferido o que requer:

**01 - ( X ) Devido à crise estabelecida por conta da Pandemia do COVID - 19, as importações dos produtos foram prejudicadas e conseqüentemente a falta de material fez com que o aumenta-se consideravelmente o valor de custo, por esse motivo solicito o reequilíbrio de Preços referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 Anexo do Lote 6 - Item 1 para o valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais). Em anexo nota fiscal do inicio do contrato e orçamento atual do produto a ser adquirido.**

Nestes termos  
Pede deferimento:

Pato Bragado - PR, 05 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Valor unitário  
anterior p/  
compra

R\$ 99,90

Valor atual

R\$ 187,47

$\Delta\% = 87,66\%$



# TEVERE

TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA  
Acesso Leste, 1147  
Bairro: São Francisco  
São Lourenço do Oeste - SC  
Tel: 4933448600 Fax: 4933448621  
Site: www.tevere.com.br  
CEP: 89990-000

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELÉTRONICA

0 - SAÍDA  
1 - ENTRADA

Nº 0450567 FL 1/1  
SÉRIE: 5



CHAVE DE ACESSO

4220 0279 8274 7300 0117 5500 5000 4505 6714 6953 4265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251453820

INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

79.827.473/0001-17

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200029940874 25/02/2020 09:01:05

DESTINATÁRIO/REMENTENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

METALURGICA CONFIANCA EIRELI

CNPJ/CPF

31.455.912/0001-81

DATA DE EMISSÃO

25/02/2020

ENDEREÇO

RUA DO POENTE CHACARA 99 S/N

BAIRRO/DISTRITO

LINHA CRISTAL

CEP

85948000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

25/02/2020

MUNICÍPIO

PATO BRAGADO

FONE / FAX

(00)00000000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079173123

HORA DA SAÍDA

11:38:01

FATURA

FATURA/DUPLICATA

0450567/1

VENCIMENTO

26/03/2020

VALOR

1.006,79

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

1.006,79

VALOR DO ICMS

120,81

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.006,79

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.006,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL

BATTISTI E PERAZOLI TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA  
0 - EMITENTE  
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

MKF9584

UF

CNPJ

04.949.143/0001-03

ENDEREÇO

R EUCLIDES DALLA VECHIA,355

MUNICÍPIO

SAO LOURENCO DO OESTE

UF

INSCRIÇÃO

254364730

QUANTIDADE

169,00

ESPÉCIE

KG/

MARCA

TEVERE

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

169,210

PESO LÍQUIDO

169,210

DADOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	VL.TOT ITEM+ST+IPI	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL SUBST	VL IPI	ALIQ ICMS
2224	Telha Met AZ ON CH-0,43x988mm 4 PC - 988x4.500	399,60	7308.90.90	000	6101	kg	67,1600	5,95	399,60	399,60	47,95	0,00	0,00	12,00
2224	Telha Met AZ ON CH-0,43x988mm 7 PC - 988x2.900	450,65	7308.90.90	000	6101	kg	75,7400	5,95	450,65	450,65	54,08	0,00	0,00	12,00
2224	Telha Met AZ ON CH-0,43x988mm 3 PC - 988x2.350	156,54	7308.90.90	000	6101	kg	25,1100	5,95	156,54	156,54	18,78	0,00	0,00	12,00

**CONFIRA A MERCADORIA  
NO ATO DA ENTREGA  
NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

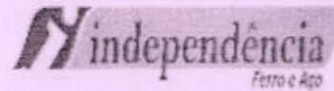
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEQ: 39 REPRES: 12 DESTINATÁRIO: 23708 NOME FANTASIA: . PONTO DE REFERENCIA: . PEDIDO/ORDEN COMPRA NO.: COBRANÇA: B PEDIDO: 0  
506/2532

RESERVADO AO FISCO





**ORÇAMENTO** Número: 300196

Data: 07/10/20

INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA.

I.E.: 41702771-85

INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA.

Endereço: RUA ELOI LOHMANN

333 CNPJ: 81.050.312/0001-01

Fone: 45-3284-0300

Vendedor: FABIO GEOVANI FRE

Cliente: METALURGICA CONFIANCA EIRELI

59645

Endereço: RUA DO POENTE, CHACARA 99

Fone: (45)9 9902-2670

Cidade: PATO BRAGADO

Produtos	Qtd.	UN.	Preço	Qtd.	UN.	Preço	TOTAL	
30019/1 TELHA ALUZ 0,43 MM ONDULADA	4,5	METRO	41,66	4,5	MT	41,66	187,47	
Forma de Pagto: DEPOSITO ANTECIPADO							Total:	187,47
Prazo .....: A VISTA							Acréscimos:	0,00
						Descontos:	0,00	
						IPt:	0,00	
						Total Líquido:	187,47	

Orçamento sujeito a alterações e a disponibilidade de estoque.  
Validade da proposta: 01 dia.

Observações

\_\_\_\_\_  
Cliente

\_\_\_\_\_  
INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA

Parcelamento:  
08/10/2020 187,47



Camile - INDEPENDÊNCIA Ferro e Aço entrou





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente nº 4686  
de 14/01/20 PL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 201/2019

Processo LC n.º 354 – Homologado em 02/01/2020

Ana  
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **METALURGICA CONFIANÇA EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a empresa **METALURGICA CONFIANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.912/0001-81, com sede à Rua do Poente, s/ nº, Chácara 99, Linha Cristal, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, telefone para contato (45) 99902-2670, neste ato representado pelo senhor Jean Jose Joner, portador do CPF nº 100.158.249-77, RG 10.759.534-1, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, bem como prestação de serviços para realização de diversos trabalhos junto as Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo relacionadas.

### LOTE 01

LOTE	ITEM	MED	QNTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	M <sup>2</sup>	1.095,00	Chapa Galvanizada 0.50, para calha.	25,00	27.375,00
1	2	Ho	956,00	Hora trabalhada com chapa galvanizada.	34,00	32.504,00
TOTAL						R\$ 59.879,00

### LOTE 05

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Kg	730,00	Inox	32,24	23.535,20
5	2	Ho	476,00	serviço de solda em inox	85,00	40.460,00
TOTAL						R\$ 63.995,20





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### LOTE 6

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
6	1	Un	1.629,00	Chapa de aluzinco onduladas 0.43 de 4,5 m	128,00	208.512,00
6	2	Ho	748,00	Serviço para manutenção de aluzinco	100,00	74.800,00
6	3	Un	10.770,00	Parafuso auto brocantes para fixação das chapas de aluzinco	0,24	2.584,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 285.896,80</b>	

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 201/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretária de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

#### Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$409.771,00 (quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e um reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Jon





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula Quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	de 4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02003 Secretaria de Administração	de 4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	523
02003 Secretaria de Administração	de 4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	561
02003 Secretaria de Administração	de 4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039200000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	570
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	103	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	124 8
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	128 8
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	132 8
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	137 5
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	141 3
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170 6
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	174 2
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	199 8





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

										IMÓVEIS	
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2018	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	3	Infraestrutura Esportiva	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2119	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	3	Infraestrutura Esportiva	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2126	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2557	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2566	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2801	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2802	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2822	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	2823	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2831	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2917	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2925	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2940	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2941	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3099	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3100	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3281	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3290	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5182	

*JCM*





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	521
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	540
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	541
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	544
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	624
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	624
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	628
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	629
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	636
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	644
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	644
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	647
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039200000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	648

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

*R*  
*sem*





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 201/2019.

- Os materiais e serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade e precisarão cumprir com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas da ABNT e INMETRO, conforme determina o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais e dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria Municipal solicitante do Município de Pato Bragado – PR.
- Realizar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Viação e Obras nos prazos combinados;
- Disponibilizar todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços prestados no prazo proposto;
- Disponibilizar mão de obra suficiente para realização do serviço no prazo proposto;





# Município de Pato Bragado

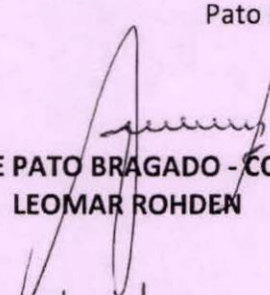
Estado do Paraná

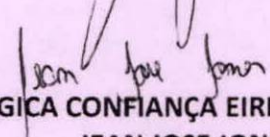
## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 02 de janeiro 2020.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
METALURGICA CONFIANÇA EIRELI – CONTRATADA  
JEAN JOSE JONER





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos a vossa senhoria orçamento, de chapa de aluzinco, conforme descrição abaixo. Informamos que o orçamento deve ser feito em papel timbrado da empresa, ou este devidamente preenchido por vossa empresa, com carimbo e assinatura.

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Chapa de aluzinco onduladas 0.43 de 4,5 m	UN	287,00

### Dados da empresa proponente:

Razão social:	Vonderlei Mateus Bobinski Moraes	
CNPJ:	34 858 625/0001-00	Inscrição estadual:
Endereço:	Rua Arapongas	
Telefone: ( )	45 998411991	Pessoa para contato:
E-mail:		

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 09 de setembro  
de 2020.

-----  
*Vonderlei Mateus Bobinski Moraes*

Assinatura e Carimbo





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos a vossa senhoria orçamento, de chapa de aluzinco, conforme descrição abaixo. Informamos que o orçamento deve ser feito em papel timbrado da empresa, ou este devidamente preenchido por vossa empresa, com carimbo e assinatura.

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Chapa de aluzinco onduladas 0.43 de 4,5 m	UN	295,00

### Dados da empresa proponente:

Razão social:	Ferreiraria e metalurgica 19 de novembro	
CNPJ:	06.124.099/0001-96	Inscrição estadual: 90397127-99
Endereço:	Rua Hugo Frank 780	
Telefone: (41)	998281991	Pessoa para contato: Walter V. Junior
E-mail:		

Local, data do orçamento: Ferreiraria do Walter, 09 de outubro de 2020.

Walter Vieira Junior

Assinatura e Carimbo





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

40  
320/10

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
FABRIMAQ	325.980,90					
CONFIANÇA	290.377,10	286.500,00	286.000,00			
LUANA	286.781,34	DECLINA				
VANDERLEI	290.119,77	DECLINA				

## LOTE 07 - TETO MÁXIMO - R\$ 87.365,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
FABRIMAQ	87.365,00					
CONFIANÇA	76.950,00	DECLINA				
LUANA	76.881,00	76.000,00				
VANDERLEI	77.753,00	DECLINA				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Vendo  
174



# LUANA KARINE NITSCHKE

CNPJ: 31.980.696/0001-93 I.E.: 90835161-40  
Rua Hugo Frank, 820 - Sala 04 - Loteamento Industrial  
Pato Bragado/PR CEP: 85948-000 FONE: (45) 99804-3202

## LOTE 04

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	Kg	228	Nylon trabalhado/Tecnil MARCA: MGF	73,92	16.853,76

**VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 16.853,76 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**

## LOTE 05

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Kg	730	Inox MARCA: JATINOX	35,20	25.696,00
5	2	Ho	476	Serviço de solda em inox	81,40	38.746,40

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 64.442,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

## LOTE 06

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
6	1	Un	1.629	Chapa de aluzinco onduladas 0.43 de 4,5m MARCA: ARCELORMITTAL	138,16	225.062,64
6	2	Ho	748	Serviço para manutenção de aluzinco	79,20	59.241,60
6	3	Un	10.770	Parafuso auto brocantes para fixação das chapas de aluzinco MARCA: CHONG REEN	0,23	2.477,10

**VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 286.781,34 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

## LOTE 07

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
7	1	Ho	500	Serviço de mecânica	68,93	34.465,00
7	2	Ho	280	Serviço de torno	79,20	22.176,00
7	3	Ho	230	Serviço de fresa	88,00	20.240,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 76.881,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.002.282,24 (Um milhão, dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a oficialização do pedido dos materiais

*Luana*  
*Vonete* *JF* *Jon*



**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 11.365.900/0001-59**  
**Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1657**

<b>LOTE 04: TETO MAXIMO R\$ 19.152,00</b>						
LOTE	ITEM	MED	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
4	1	Kg	228,00	Nylon trabalhado/tecnil	84,00	19.152,00
<b>LOTE 05: TETO MAXIMO R\$ 73.230,00</b>						
LOTE	ITEM	MED	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
5	1	Kg	730,00	Inox	40,00	29.200,00
5	2	Ho	476,00	Serviço de solda em Inox	92,50	44.030,00
<b>LOTE 06: TETO MAXIMO R\$ 325.980,90</b>						
LOTE	ITEM	MED	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
6	1	Um	1.629,00	Chapa de aluzinco ondulada 0,43 de 4,5m	157,00	255.753,00
6	2	Ho	748,00	Serviço para manutenção de aluzinco	90,00	67.320,00
6	3	Um	10.770,00	Parafuso auto brocantes para fixação das chapas de aluzinco	0,27	2.907,90
<b>LOTE 07: TETO MAXIMO R\$ 87.365,00</b>						
LOTE	ITEM	MED	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
7	1	Ho	500,00	Serviço de mecânica	78,33	39.165,00
7	2	Ho	280,00	Serviço de torno	90,00	25.200,00
7	3	Ho	230,00	Serviço de fresa	100,00	23.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.139.195,15 (um milhão, cento e trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de: 60 (sessenta) a contar da data da sessão publica do pregão.

Prazo de entrega: Depois de oficializado o pedido dos materiais e dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria Municipal solicitante do Município de Pato Bragado - PR.

Dados Bancários: C/C: 25.842-3, Agência 0715, do Banco Sicredi Costa Oeste.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente licitação.

*Handwritten signature and date:*  
 12/1



15:34

4G 72%



Luana Nitsche

15:20

HOJE

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Ok obrigado 15:12 ✓✓

1 MENSAGEM NÃO LIDA

➔ Encaminhada

Boa tarde, não temos interesse em fornecer as telhas de aluzinco pelo valor anteriormente contratado, obrigada.

15:12



Digite uma mens...





← Graci Fabrimaq

0:31 11:38 ✓✓

Ok 11:52

15 DE OUTUBRO DE 2020

1:21 14:15 ✓✓

0:20 14:30

Pois é 14:42 ✓✓

Posso te mandar então por e-mail e vc me responde por lá se aceitam ou não? 14:44 ✓✓

Pq preciso passar pro nosso jurídico 14:44 ✓✓

Eu não estou em Pato retorno só amanhã 14:51

Sim, sem pressa, mandei no email da fabrimaq, eu aguardo sua resposta para semana que vem então. Mil desculpas pelo incômodo 15:35 ✓✓

19 DE OUTUBRO DE 2020

0:15 14:26 ✓✓

😊 Digite uma mensagem




**PREGÃO 201/2019**

---

**De :** Ana Carolina Specht  
<anacarolina@patobragado.pr.gov.br>

Qui, 15 de out de 2020 15:37

 2 anexos

**Assunto :** PREGÃO 201/2019

**Para :** fabrimaqpb@hotmail.com

Olá Graci

Conforme conversado por whatsapp, gostaria de saber se a empresa Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Eireli ME ainda possui interesse em vender a chapa de aluzinco ondulada de 043 x 4,5m ao valor de R\$ 157,00 conforme ofertado na época da licitação.

Att.

--

Ana Carolina Specht  
Assistente Administrativa  
Prefeitura do Município de Pato Bragado  
(45)3282-1355




Município de  
**Pato Bragado**

---



Município de  
**Pato Bragado**

**logo\_patobragado.png**  
31 KB

 **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.vcf**  
301 B

---